



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 01.DL.004/2024-CMC FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA R DA T A LEO- EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, com sede à Travessa Eneás Martins, Nº 2105, Altos, Bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu presidente, **Sr. João Paulo Cunha Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 543.842.812-34 e portador da cédula de identidade nº 6759776 SSP/PA e a empresa **R DA T A LEO-EPP** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.531.619/0001-49, com sede na Rua Nelson Parijós, Nº 1750, Bairro Novo, Cametá-PA, CEP 68.400-000, neste ato representado pelo Srº. **RAIMUNDO DA TRINDADE ALFAIA LEO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5726642, PC/PA e CPF sob nº 908.518.112-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM RESCINDIR**, o **Contrato nº 01.DL.004/2024-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento no art.138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 01.DL.004/2024-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão do contrato, nos termos da cláusula primeira, dá-se rescindido por acordo de ambos os lados. Terminando dessa forma a continuidade da prestação destes serviços por esta **CONTRATADA**, nada mais tendo o **CONTRATADO** a reclamar, a qualquer título em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Pará, foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cametá, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

João Paulo Cunha Nunes

Contratante

R DA T A LEAO – EPP

CNPJ/MF Sob o nº 11.531.619/0001-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____